



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI Nº. 0547/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 311.000,00** ( trezentos e onze mil reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O2</b>		<b>Poder Executivo</b>		
<b>O2.001</b>		<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.001.04.122.0002.2003</b>		<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
3390.30.00.00.00	32	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2028</b>		<b>Manut. da Divisão de Educação Infantil</b>		
4490.51.00.00.00	331	Obras e Instalações	000	R\$ 44.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2038</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3190.11.00.00.00	391	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 22.000,00
3190.11.00.00.00	391	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	303	R\$ 48.000,00
3190.13.00.00.00	392	Obrigações Patronais	000	R\$ 5.000,00
3190.13.00.00.00	392	Obrigações Patronais	303	R\$ 3.000,00
3390.39.00.00.00	407	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	407	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$ 30.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.003</b>		<b>Div. Limpeza Pública e Serv. Urbanos</b>		
<b>09.003.25.752.0007.2054</b>		<b>Manutenção da Iluminação Pública Mun.</b>		
3190.11.00.00.00	537	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 4.800,00
3190.13.00.00.00	538	Obrigações Patronais	000	R\$ 1.100,00
<b>10</b>		<b>Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb</b>		
<b>10.001</b>		<b>Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2056</b>		<b>Manut. Sec. Mun Agric., Pec. e Meio Amb</b>		
4490.52.00.00.00	574	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 128.100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 311.000,00</b>



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. Divisão de Ensino Fundamental</b>		
4490.51.00.00.00	297	Obras e Instalações	000	R\$ 34.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2038</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
4490.51.00.00.00	412	Obras e Instalações	303	R\$ 8.000,00
4490.52.00.00.00	413	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 50.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
4490.52.00.00.00	527	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 100.000,00
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>		
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>		
4490.52.00.00.00	527	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 119.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 311.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal